



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.439 DE 18 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a abertura de um Crédito
Suplementar no valor de Cr\$......
1.000.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0100.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.01010012.001	- Administração e Elaboração Legislativa	
4.0.0.0.00.00	- Despesas de capital	
4.1.0.0.00.00	- Investimentos	
4.1.2.0.00.00	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para o presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
0100.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.00000000.000	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0101.01000000.000	- Legislativa	
0101.01010011.002	- Adequação e Elaboração Legislativa	
4.0.0.0.00.00	-Despesas de Capital	
4.1.0.0. 00.00	-Investimentos	
4.1.2.0.00.00	- Equipamento e Material Permanente	Cr\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.